



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.363/2014

Altera Art. 1º da Lei Municipal 2.316/2013 de 28 de novembro de 2013, que aprovou desmembramento com parcelamento do solo, contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.316/2013 de 28 de novembro de 2013, que aprovou desmembramento com parcelamento do solo passa a ter a seguinte redação no item ÁREA REMANESCENTE :

Art. 1º - ÁREA REMANESCENTE

PARTE DO LOTE SUB URBANO NÚMERO nº 01, PARTE DA CHÁCARA nº 06, de forma triangular, com a área de 1.085,42m² (Um mil e oitenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Otávio Diehl, no município de Guarujá do sul, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações:

LESTE:	Com o Lote urbano nº 01, da matrícula 8.123, por linha seca, medindo 67,61 metros;
NOROESTE:	Com a parte do mesmo Lote sub urbano nº 01, parte da chácara nº 06, por linha seca, medindo 8,72 metros;
NORDESTE:	Com a parte do mesmo Lote sub urbano nº 01, parte da chácara nº 06, por linha seca, medindo 26,94 metros;
NOROESTE:	Com a Rua Otávio Diehl, medindo 17,72 metros;
SUDOESTE:	Com a parte da mesma chácara nº 06, matrícula 464, por linha seca, medindo 90,10 metros."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
23 de junho de 2014
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.


José Carlos Fiolatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Rosa Isabel Montagner
Secretaria da Administração e Fazenda.